



Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 220, do dia 21 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido da servidora pública do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, licença-prêmio convertida em pecúnia, a servidora, a Sra. Edivânia Soares da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel - Ba, pelo período de 1 (um) mês 01/04/2025 à 30/04/2025.

**Parágrafo único:** Concedo de igual forma, licença sem remuneração pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar-se-á do dia 01/05/2025 à 30/06/2025, com os efeitos retroativos ao dia 01º de abril do corrente ano de 2025, perfazendo, dessa forma, 3 (três) meses de licença, convalidando, portanto, os atos administrativos já praticados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de julho de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto de nº 221, do dia 21 de julho de 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido da servidora pública do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, licença-prêmio a servidora, a Sra. Gilvania Nunes de Andrade, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel - Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 15/05/2025 à 14/08/2025, com os efeitos retroativos ao dia 15 de maio do corrente ano de 2025, convalidando, portanto, os atos administrativos já praticados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de julho de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto de nº 222, do dia 21 de julho de 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido da servidora pública do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, licença-prêmio a servidora, a Sra. Maria de Fatima Martins da Silva, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade do Município de São Gabriel – Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 07/05/2025 à 06/08/2025, com os efeitos retroativos ao dia 07 de maio do corrente ano de 2025, convalidando, portanto, os atos administrativos já praticados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de julho de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto de nº 223, do dia 21 de julho de 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido da servidora pública do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, licença-prêmio a servidora, a Sra. Regina Gomes de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel – Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 03/07/2025 à 01/10/2025, com os efeitos retroativos ao dia 07 de julho do corrente ano de 2025, convalidando, portanto, os atos administrativos já praticados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de julho de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto de nº 224, do dia 21 de julho de 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido da servidora pública do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, licença-prêmio a servidora, a Sra. Sônia Maria Albino de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel - Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 15/05/2025 à 14/08/2025, com os efeitos retroativos ao dia 15 de maio do corrente ano de 2025, convalidando, portanto, os atos administrativos já praticados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de julho de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto de nº 225, do dia 21 de julho de 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, a pedido do servidor público do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 81, IX, 102 e 211, § 2º, todos da Lei Complementar de nº 02/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, licença-prêmio ao servidor, o Sr. Dirles da Silva Souza, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel – Ba, pelo período de 3 (três) meses, a contar-se-á do dia 07/05/2025 à 05/08/2025, com os efeitos retroativos ao dia 07 de maio do corrente ano de 2025, convalidando, portanto, os atos administrativos já praticados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de julho de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122